

DECRETO Nº 15 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

***EMENTA:** Regulamenta a Lei Municipal nº 1.078/2021, que dispõe sobre o Programa CNH Social no âmbito do Município de Ferreiros-PE.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Pernambuco, bem como as disposições da Lei Municipal nº 1.078/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.078/2021, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Programa CNH Social no âmbito do Município de Ferreiros-PE.

Art. 2º - O disposto neste Decreto se aplica exclusivamente à execução do referido programa no Exercício corrente, devendo ser editado novo regulamento para os exercícios seguintes, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 3º - Para fins do disposto no parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.078/2021, considera-se de baixa renda as pessoas que comprovadamente cumprirem um dos seguintes requisitos:

I – Renda por pessoa menor ou igual a ½ salário mínimo;

II – Renda Familiar de até 3 (três) salários mínimos;

Art. 4º - Para fins do disposto no Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.078/2021, o comprovativo do local de residência do interessado em participar do programa poderá ser um dos seguintes documentos:

I – Contas de utilidades públicas: água, luz, telefone fixo ou celular, internet;

II – Contrato de aluguel em vigor, acompanhado de conta de consumo (água, luz, telefone), desde que tenha firma reconhecida do proprietário do imóvel;

III – Boleto bancário: mensalidade escolar, plano de saúde, fatura de cartão de crédito, etc.;

IV - Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física;

V- Guia do IPTU ou IPVA;

VI – Correspondência, certidões ou declarações expedidas por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual, ou Federal;

Art. 5º - Para fins do disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.078/2021, o número de benefícios a serem concedidos para os munícipes de Ferreiros-PE em 2023 será de até **80 (oitenta) vagas**.

Art. 6º - O Edital de convocação (chamamento público) para os interessados em participar do Programa CNH Social será publicado no mural de avisos e ainda no site oficial da Prefeitura Municipal, fixando o prazo de 20 (vinte) dias para as respectivas inscrições.

I - As inscrições deverão ocorrer de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

II- Se o número de candidatos aptos interessados no benefício for maior do que o número total de vagas disponíveis terão prioridade os candidatos na seguinte ordem;

A – Que tiver maior idade;

B - Menor renda per capita;

C – Maior numero de dependentes no grupo familiar;

D – Desempregado por mais tempo;

E – Beneficiários da Bolsa Família;

F – Inscritos no cadastro único;

G- Usuários de serviços socioassistenciais ofertados pelo Município de Ferreiros;

H- Avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Ferreiros/PE, 03 de março de 2023.



JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Ferreiros-PE